

<p>Câmara Municipal de Santo André Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
--

ORDEM DE COMPRA Nº 04/2024	
DATA: 10/07/2024	PROCESSO Nº: 3939/2024
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nos termos dos incisos II e III do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.30 - Material de Consumo
EMPENHO: 359/2024	DATA: 03/07/2024 VALOR: R\$ 13.558,05
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo de entrega da amostra é de 10 dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA:	Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.
PRAZO DE GARANTIA:	12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
SETOR RESPONSÁVEL:	Núcleo de Almoxarifado <u>Celso Adamastor</u> - (11) 3429-5961 almoxarifado@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	LEANDRO FERRAREZI ME		
NOME FANTASIA:	PAPELARIA DOS ESTUDANTES		
CNPJ:	00.335.449/0001-00		
ENDEREÇO:	R Giacinto Tognato, 541 - Baeta Neves		
CIDADE/UF:	São Bernardo do Campo / SP	CEP:	09780-470
CONTATO:	Leandro	TELEFONE:	(11) 4122-4548
E-MAIL:	ferrarezi.licitacao1@gmail.com		

2. OBJETO DO PEDIDO: Aquisição emergencial de papel higiênico e papel toalha, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Proposta Comercial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico para dispenser; Folha Dupla; gofrado; de primeira qualidade ("Classe I", de acordo com a norma NBR 15.464-10:2010); na cor branca; fragrância neutra; medindo 10 cm de largura x 250 m de comprimento; gramatura maior ou igual a 24 g/m ² ; composto de 100% celulose	IPEL	Embalagem com 8 Rolos de 250 metros	50	R\$ 107,79	R\$ 5.389,50



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

	virgem; PH neutro. Tubete medindo 8,0 cm de diâmetro; Em embalagem de caixa de papelão ou embalagem plástica com 8 rolos de 250m, totalizando 2000m, apropriada para empilhamento e impresso dados do fornecedor tais como: razão social, e descrição do material. CATMAT: 443004					
02	Papel Toalha; Em bobina; Folha Simples; medindo 20 cm x 200 metros; de primeira qualidade ("Classe I", de acordo com a norma NBR 15.464-11:2010); gofrado; gramatura maior ou igual a 26 g/m ² ; 100% celulose; não reciclado; na cor branca; em embalagem de caixa de papelão ou embalagem plástica com 6 rolos, apropriada para empilhamento e impresso dados do fornecedor tais como: razão social, e descrição do material. CATMAT: 290376	IPEL	Embalagem com 6 rolos de 200 metros	65	R\$ 125,67	R\$ 8.168,55
VALOR TOTAL						R\$13.558,05



Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail
wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE COMPRA E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: *Aquisição emergencial de papel higiênico e papel toalha conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Proposta Comercial.*

EMPRESA: *Leandro Ferrarezi ME*

DECLARO que recebi a **Ordem de Compra nº 04/2024, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Compra, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Data de Recebimento: 10/07/2024

Nome Completo do Responsável: LEANDRO FERRAREZI

CPF: 148.220.058-95

Assinatura do Responsável

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BEM COMUM – EMERGENCIAL) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição emergencial de Papel Higiênico e Papel Toalha, para o período de 3 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID	QTD.
1	Papel Higiênico para dispenser; Folha Dupla; Gofrado; De primeira qualidade (“Classe I”, de acordo com a norma NBR 15.464-10:2010); Na cor branca; Fragrância neutra; Medindo 10 cm de largura x 250 m de comprimento; Gramatura maior ou igual a 24 g/m ² ; Composto de 100% celulose virgem; PH neutro. Tubete medindo 8,0 cm de diâmetro; em embalagem de caixa de papelão ou embalagem plástica com 8 rolos de 250m, totalizando 2000m, apropriada para empilhamento e impresso dados do fornecedor tais como: razão social, e descrição do material.	443004	Embalagem com 8 Rolos 250 m	50
2	Papel Toalha ; Em bobina; Folha Simples; Medindo 20 cm x 200 metros; De primeira qualidade (“Classe I”, de acordo com a norma NBR 15.464-11:2010); Gofrado; Gramatura maior ou igual a 26 g/m ² ; 100% celulose; Não reciclado; Na cor branca; Em embalagem de caixa de papelão ou embalagem plástica com 6 rolos, apropriada para empilhamento e impresso dados do fornecedor tais como: razão social, e descrição do material.	290376	Embalagem com 6 rolos de 200 m.	65

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André pelo período de 3 meses, em decorrência do Pregão 5/2024 (processo 1404-2024) restar fracassado e da indisponibilidade dos itens 1 e 2 no Almoxarifado.

2.2. Estimativa de consumo adequada para 3 meses, em conformidade com a previsão anual que consta no Processo 1404-2024.

3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens relacionados nesse TR se referem a materiais de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos utilizados para escolha dos itens estão ligados à solução padrão de mercado dentro do contexto dessa contratação que tem por objetivo a reposição de estoque, materiais de natureza de consumo continuado.

4.2. Já possuímos estrutura para coletar os materiais recicláveis (embalagens de plástico e papelão) de tal forma que os impactos ambientais devido ao descarte já estão sendo contemplados.

Da Exigência de Amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao menor valor e documentação exigida na proposta, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.4. As amostras deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis a partir da aprovação proposta vencedora, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. A empresa vencedora deverá apresentar 4 (quatro) rolos de papel higiênico e 4 (quatro) rolos de papel toalha;

4.7.2. Após verificação das amostras, o(a) Chefe de Núcleo de Almoxarifado emitirá parecer indicando que as amostras foram: aprovadas sem ressalvas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas.

4.7.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial, no que diz respeito à qualidade dos materiais.

4.7.4. A empresa convocada que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar na data estabelecida será desclassificada. Em qualquer uma dessas situações a próxima colocada será convocada dentro do prazo estabelecido no item 4.4 para apresentação das amostras e assim sucessivamente até que alguma empresa participante apresente amostras em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.7.5. Entende-se por amostra o material a ser fornecido de mesma marca definida na proposta comercial e descrição compatível com o Termo de Referência.

4.7.6. As amostras devem ser entregues em perfeito estado de conservação, de modo a permitir a adequada análise.

4.7.7. A empresa será responsável por todas as despesas de entrega dos itens para o qual tenha sido exigida amostra.

4.7.8. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras dos itens 1 e 2 são:

- Análise de conformidade das características apresentadas nos laudos com as especificações deste Termo de Referência;
- Medição dos dimensionais;
- Medição de gramatura;

· Teste nas papeleiras.

4.7.9. Para verificação das dimensões de largura e comprimento, um dos rolos de cada item terá as dimensões aferidas pelo(a) Chefe de Núcleo de Almoxarifado, sendo toleradas variações de até 5%.

4.7.10. Para verificação das gramaturas, os rolos de cada item terão os pesos aferidos pelo(a) Chefe de Núcleo de Almoxarifado, visando possibilitar a análise do resultado apresentado com as informações constantes nos laudos e especificação técnica fornecida pelo fabricante.

4.7.11. No decorrer do procedimento de análise, as amostras poderão ser manuseadas, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida no estado em que se encontrar ao final da avaliação, não assistindo à licitante direito a indenização nesta hipótese.

4.7.12. Durante o período de exame da amostra, a Câmara Municipal de Santo André poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

4.7.13. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 2 (dois) dias úteis para correção das ressalvas, mediante apresentação de nova amostra, sendo que, ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação e o prazo estipulado no item 4.4.

4.7.14. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada das peças do item deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sessão em que ocorreu à reprovação.

4.7.15. Caso a retirada da amostra não ocorra no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Santo André incluirá o bem em processo de desfazimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação devido à baixa complexidade do produto e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de *10* (dez) dias, contados da assinatura da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, *12* (*meses*) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até *7* (*sete*) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Câmara Municipal de Santo André pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a data de entrega será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto.

6.6. O fiscal do ajuste acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.

6.6.1. O fiscal do ajuste anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do ajuste emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do ajuste verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do ajuste atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8. O fiscal do ajuste coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal de Santo André.

6.8.1. O fiscal do ajuste acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O fiscal do ajuste informará se for o caso, à autoridade superior sobre os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, quando estas ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O fiscal do ajuste tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. A fiscalização será exercida pelo Chefe de Núcleo de Almoxarifado

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (*sete*) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (*dias*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

7.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de análise de propostas e valores, na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas:

8.3.1. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

8.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta

PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

(SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários

relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 8.3.1. e

8.4. deste Termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: consignada sob o nº 01.01.01.031.0001.2.002.339030.01.1100000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Material de Consumo - 22 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho.

Celso Adamastor
Chefe de Núcleo de Almoxarifado

Katia Gudes Brandão
Gerente de Compras e Materiais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: LEANDRO FERRAREZI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OC 04/2024 - Processo CMSA 3939/2024 - Dispensa de Licitação nos termos dos incisos II e III do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição emergencial de papel higiênico e papel toalha.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 10 de julho de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Leandro Ferrarezi

Cargo: Sócio administrador

CPF: 148.220.058-95

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.